



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 22 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Portaria PGR n.º 421, de 24 de agosto de 1992, e pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela [Portaria PGR n.º 591, de de novembro de 2008](#), e considerando o disposto na [Portaria SG/MPU n.º 32, de 22 de janeiro de 2014](#), bem como os termos da [Portaria TRF/3ª n.º 477, de 23 de outubro de 2013](#), resolve:

Art.1º. Divulgar os dias nos quais não haverá expediente nesta Procuradoria Regional da 3ª. Região no ano de 2014:

I – 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II – 3 e 4 de março, Carnaval (pontos facultativos);

III – 5 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);

IV – 16 e 17 de abril, quarta e quinta da Semana Santa (pontos facultativos);

V – 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

VII – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII – 02 de maio (expediente suspenso a fim de acompanhar o funcionamento do Poder Judiciário local);

IX – 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

X – 20 de junho (expediente suspenso a fim de acompanhar o funcionamento do Poder Judiciário local);

XI – 09 de julho, Revolução Constitucionalista (feriado estadual);

XII – 11 de agosto (ponto facultativo);

XIII – 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XIV – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas XV – 27 de outubro, alteração do Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro, a fim de acompanhar o do Poder Judiciário local (ponto facultativo);

XVI – 1º de novembro (ponto facultativo);

XVII – 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XVIII – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XIX – 20 de novembro, Dia da Consciência Negra (feriado municipal);

XX – 8 de dezembro (ponto facultativo);

XXI – 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);

XXII – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

XXIII – 31 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º. As horas não trabalhadas nos dias 02 de maio e 20 de junho (expedientes suspensos) deverão ser compensadas ou de banco de horas.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Divulgue-se. Publique-se.

PEDRO BARBOSA PEREIRA NETO

Ministério Público Federal

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 6/02/2014, Caderno Administrativo. p. 44](#)